



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044151/2016	
Objeto:	<i>“Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com troca de peças para atender a demanda do centro estadual de odontologia para pacientes especiais - CEOPE.”</i>
Período de Recebimento das Propostas:	De 29/08/2017 até as 13h29min do dia 13/09/2017.*
Início da Sessão Pública:	A partir das 13h30min do dia 13/09/2017.*
Endereço para retirada do Edital e participação no pregão:	O Edital completo poderá ser retirado no site www.gestao.mt.gov.br e o Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão – SEGES – www.gestao.mt.gov.br .
Pregoeiro:	Ideuzete Maria da Silva Telefone: (065) 3613-5410. Atendimento: 14h00min às 18h00min. E-mail: pregao@ses.mt.gov.br

**Horário local (-1h sobre o horário de Brasília). As datas de recebimento de propostas e início da sessão pública podem ser alteradas mediante aviso no Diário Oficial do Estado.*



SUMÁRIO

EDITAL	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	4
4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	7
5 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO	9
6 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	10
7 DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES	11
8 DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL	13
9 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÕES IMPRESSOS/EM MEIO FÍSICO	14
10 DAS EXIGÊNCIAS PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA	15
11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
12 DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO	21
13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
14 DOS RECURSOS	22
15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
16 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	23
17 DA GARANTIA CONTRATUAL	24
18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXOS	29
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PE 058/2017	29
ANEXO II - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	34
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	38
ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	39
ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO	40
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	42
20 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	42
21 CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO	42
22 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	43
23 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS EXIGÊNCIAS	43
24 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	45
25 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	47
26 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	48
27 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	49
28 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	49
29 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE	50
30 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	50
31 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	51
32 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO	51
33 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO	52
34 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE	52
35 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO	52





EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2017

1 PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO**, critério de Julgamento por **LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 840/2017, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Saúde, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Portal de Aquisições**", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão – SEGES, endereço eletrônico: www.gestao.mt.gov.br, SIAG: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto “Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com troca de peças para atender a demanda do centro estadual de odontologia para pacientes especiais - CEOPE”, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

3 DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Esta licitação realizada em atos públicos pela internet, conforme este edital, cumprindo as etapas a seguir:

- Cadastramento e envio da proposta eletrônica**, conforme item 6 deste edital;
- Abertura da sessão, acolhimento das propostas, lances e negociação**, conforme item 7 deste edital;
- Envio da proposta e documentos de habilitação por e-mail**, conforme item 8 deste edital;
- Envio da proposta e documentos de habilitação em meio físico**, conforme o item 9 deste edital;
- Abertura da fase recursal**, conforme o item 13 deste edital;
- Adjudicação do objeto licitado e homologação**, nos termos do item 14 deste edital;

3.2 Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde:

3.2.1 Os interessados em participar da licitação ainda não cadastrados no Portal de Aquisições deverão obrigatoriamente se cadastrar gratuitamente na plataforma eletrônica, para obter o respectivo “Login” e “Senha”, acessando a opção “Fornecedores” na parte superior da página, e em seguida clicar na opção “Cadastro” orientações sobre o cadastro estão disponíveis no link:

- [https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/CADASTRO_DO_USUARIO_E_PRECADASTRO_DE_EMPRESAS\[101\].pdf](https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/CADASTRO_DO_USUARIO_E_PRECADASTRO_DE_EMPRESAS[101].pdf).

3.2.2 Os interessados em participar da licitação já cadastrados no Portal de Aquisições deverão acessar o link “FORNECEDOR - Acesso ao Sistema”, no canto esquerdo da tela, em seguida preencher os campos “Login” e “Senha”, para depois selecionar a licitação e, ainda dentro do Portal de Aquisições:

- Realizar o credenciamento** do representante da empresa na licitação, mediante aceite do “Termo de Credenciamento” e indicação do responsável pela manifestação da empresa durante o certame;
- Declarar o **cumprimento dos requisitos de habilitação**, mediante aceite da “Declaração de Habilitação”;
- Cadastrar a proposta** na opção “Criar Proposta”, com o preenchimento dos campos indicados no sistema e conforme disciplinado neste edital;

3.2.3 Os interessados no simples acompanhamento da licitação deverão acessar o link “Ata da Sessão Pública” no canto direito da tela, em seguida clicar na opção “Confirmados”, “Em realização”, “Encerrados” e “Suspensos”, de acordo com a situação da licitação, e preencher uma das opções de pesquisa disponíveis para localizar a licitação.

3.2.3.1 **Orientações sobre o cadastramento e envio da proposta eletrônica de preços** estão disponíveis no Portal de Aquisições (<https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>), na opção “Fornecedores” e download do arquivo “COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”, ou diretamente no link a seguir:

- [https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/COMO_O_LICITANTE_LANCAR_A_PROPOSTA_NO_PREGAO_ELETRONICO\[102\].pdf](https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/COMO_O_LICITANTE_LANCAR_A_PROPOSTA_NO_PREGAO_ELETRONICO[102].pdf).

3.2.3.2 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento no SIAG poderão ser esclarecidas e prestadas pelos telefones (65) 3613-3616 ou 3613-3606 e pelo e-mail portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br

3.3 Os interessados em participar da licitação deverão registrar as suas propostas comerciais a partir do dia e horário indicado no Aviso de Licitação, conforme o item 3.2, subitem 3.2.2, deste edital, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico nesse período.

3.4 As propostas serão abertas a partir do dia e horário indicado no Aviso de Licitação, quando o(a) Pregoeiro(a) decidirá quanto à aceitabilidade das mesmas tão somente quanto aos preços ofertados.

3.5 O início da fase de lances e/ou negociação de preços ocorrerá a partir do dia e horário indicado no Aviso de Licitação.

3.6 Regras e observações sobre o credenciamento e participação:

3.6.1 O representante credenciado deve ter poderes para formulação de propostas, oferta de lances, interposição de recursos e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, o que será comprovado mediante documentos a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação jurídica;

3.6.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.6.3 A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e propostas previstas no Edital e seus Anexos, bem como de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.6.4 Ao se credenciar e registrar a proposta o licitante aceita plenamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sujeitando-se às sanções previstas na legislação;

3.6.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens/lotos distintos;

3.6.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

3.7 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário oficial de Brasília-DF** (+ 1h00min de Mato Grosso) e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame, ressalvado os registros do sistema eletrônico (Portal de Aquisições), que segue o horário local (de Mato Grosso).

3.8 A identificação do(s) licitante(s) para o(a) Pregoeiro(a) ocorrerá somente na fase de negociação e atos posteriores, quando ficará visível para o(a) Pregoeiro(a) apenas o licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances, sua proposta eletrônica e eventuais documentos anexados ao sistema.

3.9 O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas neste edital.

3.10 **Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação** as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



3.10.1 Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;

3.10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrado no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

3.10.3 Os licitantes que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

3.10.4 Os licitantes que estejam reunidos em consorcio qualquer que seja a sua constituição, tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado;

3.10.5 Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

3.10.6 Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

3.10.7 Cooperativas, nas licitações cujo objeto envolver a prestação de serviços com emprego de mão de obra nas dependências da Administração, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;

3.10.8 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.10.9 Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

3.11 Poderão participar neste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam as exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos, mesmo em caso de revogação ou anulação do certame.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte - EPP, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 **deverá indicar no sistema que é “Micro ou Pequena Empresa”, no momento do credenciamento, e no momento da habilitação comprovar tal situação apresentando os seguintes documentos**, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta:

4.1.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 (conforme anexo V deste edital).

4.1.2 Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Balanço patrimonial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006, observadas as regras deste edital quanto à qualificação econômico-financeira;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006 (conforme anexo V deste edital).

4.2 A não apresentação dos documentos mencionados no item 4.1 configurará renúncia aos benefícios da citada legislação e resultará na aplicação das sanções legais.

4.3 Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal:

4.4.1 A ME ou EPP deverá registrar expressamente o fato na declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, exigida na alínea “a” do subitem 11.1.5.1 deste edital.

4.4.2 Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.3 A não regularização da situação fiscal, com a respectiva comprovação documental no prazo previsto no item anterior, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.4.3.1 O termo inicial do prazo indicado no subitem 4.4.2 corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor provisório do certame, ou a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a).

4.4.3.2 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo do subitem 4.4.2.

4.5 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada na fase de lances e desde que a melhor oferta não seja de uma ME ou EPP.



4.6 Ocorrendo o empate definido no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação, sob pena de preclusão, quando poderá apresentar novo lance com proposta de preço inferior àquela melhor classificada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que cumpridas as demais exigências do edital;

4.6.2 Na hipótese de não ser ofertado novo lance com proposta de preços nos termos do inciso anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes;

4.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.5, será realizado sorteio para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Processos de Aquisições da SES/MT;

5.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, um telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida a resposta aos atos retro solicitados.

5.3 Não serão reconhecidas impugnações interpostas enviadas por fax-símile ou após o prazo legal.

5.4 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

5.5 Se procedente e acolhida à impugnação as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

5.6 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Gestão (www.gestao.mt.gov.br no link “Portal de Aquisições”) e passarão a integrar o presente Edital;

5.7 Serão divulgadas na internet no sítio mencionados no item acima, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los frequentemente;

5.8 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para

permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

5.9 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

5.10 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

5.11 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

6 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão CADASTRADAS em meio eletrônico no Portal de Aquisições (<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>), observadas as regras de participação indicadas no item 3.2 deste edital, até a data e horário previstos no item 3.3 deste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O licitante deverá registrar a sua proposta no Portal de Aquisições, cumprindo os seguintes procedimentos em todos os itens/lotos que participar:

- a) Selecionar o lote a que se refere à proposta;
- b) Preencher os prazos de realização do serviço e o prazo de validade da proposta, observadas as disposições deste edital relativas à proposta escrita;
- c) Indicar a Marca e/ou Modelo do objeto ofertado no lote, exceto quando o licitante for o próprio fabricante, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”;
- d) Registrar o valor unitário do lote;
- e) Salvar a proposta eletrônica;
- f) Enviar a proposta eletrônica.

6.3 Até a data e hora estipulada no item 3.3 deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, na Proposta Eletrônica de Preços, importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5 Para evitar a identificação indevida do licitante no cadastramento da Proposta Eletrônica de Preços o campo “Marca” poderá ser preenchido com a expressão “marca própria” ou deixado em branco, sem que isso leve à desclassificação da proposta.



6.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 Em caso de dúvidas ou problemas com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com a Equipe de Suporte ao SIAG, da Secretaria de Estado de Gestão, no telefone (65) 3613-3606 ou pelo e-mail portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 A partir do horário previsto no item 3.4 deste edital, a sessão pública do pregão na internet será aberta, por comando do(a) Pregoeiro(a).

7.2 O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas de preços eletronicamente cadastradas, quando deverá:

7.2.1 Desclassificar aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório;

7.2.2 Classificar as propostas de preços acolhidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

7.2.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Após a abertura da proposta e oferta de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico SIAG durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens no próprio do sistema eletrônico exceto quanto ao envio de documentos por e-mail e em meio físico, conforme previsto neste edital.

7.6 Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sempre em valor inferior à própria oferta inicial.

7.7 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total do lote.

7.8 A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

7.9 Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10 Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais após a vírgula.

7.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.11.1 O lance ofertado que for evidentemente errôneo poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a), a pedido do licitante que o registrou ou de ofício.

7.12 O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes;

7.13 Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo de encerramento aleatório (randômico), que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, por opção exclusiva do sistema, que poderá encerrar a disputa em qualquer momento nesse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) Pregoeiro(a).

7.14 Encerrado o tempo randômico, estará automaticamente encerrada a recepção de lances e aberta a “Negociação” direta entre o fornecedor melhor classificado (menor valor), já identificado nesse momento, e o(a) Pregoeiro(a).

7.15 No caso do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar do Licitante o envio de nova proposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.16 Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida para o lote, a fase de lances será substituída pela Negociação direta com o fornecedor, caso em que caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.17 O(A) Pregoeiro(a) poderá desclassificar as propostas manifestamente inexequíveis, na forma da lei, bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a contratação.

7.18 Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

7.18.1 Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

7.19 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances, e retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes no sistema serão considerados válidos.

7.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão por parte do(a) Pregoeiro(a), o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema e por publicação no Diário Oficial do Estado, ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

7.21 A identificação pelo(a) Pregoeiro(a) e demais licitantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer na fase de Negociação, após o encerramento dos lances.

7.22 Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

7.23 Todos os avisos pertinentes ao certame serão postados no *chat* e/ou anexados no sistema no mesmo link em que é encontrado o edital, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento dos avisos, não podendo alegar desconhecimento das informações, sob pena de preclusão.

7.24 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão na Ata da Sessão Pública disponível no Portal de Aquisições.

8 DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL

8.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o(a) Pregoeiro(a) notificará o licitante classificado em primeiro lugar, no sistema eletrônico, para encaminhar ao e-mail pregao@ses.mt.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) horas a contar da solicitação:

8.1.1 PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA REALINHADA ao menor lance, elaborada de acordo as especificações do Anexo I e exigências constantes na seção 10 deste edital, incluindo eventuais anexos obrigatórios;

8.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme seção 11 deste Edital;

8.2 O envio dos documentos na forma do item anterior deverá ser feita de uma única vez para todos os lotes em que o licitante sagrar-se vencedor, ressalvada a possibilidade de envio de mais de um e-mail de forma consecutiva quando necessário em razão da capacidade do e-mail e do tamanho dos arquivos a serem enviados.

8.3 O(A) Pregoeiro(a) disponibilizará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar que forem enviados através do e-mail: pregao@ses.mt.gov.br no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública junto ao Edital, para análise e apreciação dos demais licitantes, após o prazo estipulado no item 8.1.

8.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos relacionados no item 8.1 dos demais licitantes classificados para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017.

8.5 Será declarado INABILITADO o licitante que não cumprir o estabelecido no item 8.1, sendo notificado no sistema SIAG sobre sua inabilitação.

8.6 De acordo com os documentos enviados na forma do item 8.1, o(a) Pregoeiro(a):

8.6.1 Desclassificará e/ou inabilitará aqueles que não cumprirem as exigências do edital e seus anexos;

8.6.2 Classificará e habilitará provisoriamente aqueles que cumprirem as exigências do edital e seus anexos, condicionada a classificação e habilitação definitiva ao envio e recebimento dos documentos exigidos em meio físico, na forma da seção seguinte.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÕES IMPRESSOS/EM MEIO FÍSICO

9.1 A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviadas por e-mail nos termos da seção anterior deste edital, deverão ser encaminhados ou entregues em meio físico (papel) pelo licitante classificado e habilitado provisoriamente, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização da sessão ou da convocação do(a) Pregoeiro(a), em envelopes separados ou em envelope único, identificado(s) conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. 058/2017/SES
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

9.1.1 Os documentos deverão ser apresentados de forma sequencial, numerados e rubricados, observada a ordem de exigência de documentos das propostas e habilitação contida nos itens 10 e 11 deste edital.

9.2 Serão considerados como tempestivos os documentos que, dentro do prazo indicado no item anterior, forem:

9.2.1 Entregues diretamente na Coordenadoria de Processos de Aquisições, considerando-se como prova da data da entrega:

- a) O protocolo impresso; ou
- b) O recebido manual de servidor público da Coordenadoria, com a respectiva data, assinatura e carimbo ou número de matrícula;

9.2.2 Enviados à Coordenadoria de Processos de Aquisições, através de empresa de transportes, entregas e encomendas (correios e outras), considerando-se como prova da data do envio aquela que constar no envelope ou documento próprio da empresa responsável pela entrega, a ser juntado nos autos.

9.2.3 Para envio dos documentos na forma do item acima, deverá ser considerado o seguinte endereço:

Coordenadoria de Processos de Aquisições
Superintendência Administrativa
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
(Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05)



Centro Político Administrativo
CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT.

9.2.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar do licitante o envio, por e-mail, do comprovante de postagem na forma do subitem 9.2.2, ou código de rastreabilidade, se houver, como prova do cumprimento do prazo.

9.3 O não envio dos documentos na forma e prazo indicados nos itens 9.1 e 9.2 deste edital importará na desclassificação e inabilitação do respectivo licitante e permite a classificação e habilitação do próximo licitante, de acordo com a ordem de classificação e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4 Também será desclassificado e inabilitado o licitante cujos documentos forem enviados na forma do subitem 9.2.2, mas não entregues na Coordenadoria de Processos de Aquisições no prazo de dez dias úteis, a contar do término do prazo do item 9.1 deste edital.

9.5 A Administração não se responsabilizará por documentos enviados na forma do subitem 9.2.2 que forem danificados ou extraviados.

9.6 Recebidos os documentos em meio físico, o(a) Pregoeiro(a) analisará a conformidade com o exigido neste edital, podendo confirmar a classificação e habilitação, se cumpridos todos os requisitos, ou desclassificar e inabilitar o licitante, caso constatado o descumprimento de algum requisito, caso em que será designada data para reabertura da sessão mediante aviso no Diário Oficial do Estado.

9.7 Quando necessário o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório, já com os documentos enviados pelo licitante, para a unidade demandante/equipe técnica proceder à análise técnica da proposta e documentos de qualificação.

10 DAS EXIGÊNCIAS PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

10.1 Deve constar na proposta de preços escrita:

10.1.1 Dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco;

10.1.2 Planilha detalhada, conforme modelo de proposta de preços no Anexo III, contendo o preço unitário e total para cada item, conforme descritivo do Anexo I, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.1.3 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.4 O prazo para execução do serviço será de até 05 (cinco) dias após a retirada da ordem de serviço;

10.1.5 Local de execução do serviço deverá ser feita no CEOPE – Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais – Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº5500, Morada da Serra CEP 78055-000 Cuiabá MT telefone 65 3641-5034 / 65 3641-5037.

10.2 Em caso de divergência entre os valores unitário e total consignados na proposta, será considerado o primeiro, entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último, e entre a proposta enviada na sessão pelo sistema ou e-mail e a proposta enviada em meio físico, será considerada esta última.

10.3 O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.

10.3.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

10.3.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação ao certame, às empresas classificadas deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade:

11.1.1 Documentos de Habilitação jurídica:

- I.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de Microempreendedor individual;
- III.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- IV.** Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis Lucrativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- V.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- VI.** Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:
 - a)** Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;

- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

11.1.1.1 Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- II. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- III. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND) específica para participar de licitações, emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado;
- V. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- VI. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

11.1.2.1 Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

11.1.2.2 As certidões descritas nos incisos III e IV acima podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário do licitante, caso em que o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir do licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;

11.1.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.1.3 Qualificação Econômico – Financeira:

- I. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2015), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS** -

DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

- III.** Comprovação da boa situação financeira da empresa, por uma das seguintes opções:
- Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Patrimônio líquido, indicado no balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior, de no mínimo 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), o que for menor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

11.1.3.1 Junto com o balanço patrimonial exigido no inciso II poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

11.1.3.2 O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

11.1.3.3 Serão considerados como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Microempreendedor Individual e Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de

Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- IV. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- V. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- VI. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
 - a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital.
 - e) Termo de Autenticação da Junta Comercial.

11.1.4 Relativos à Qualificação Técnica.

11.1.4.1 As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) **obrigatoriamente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

11.1.5 Documentação Complementar:

11.1.5.1 Os licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentação Complementar**), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de natureza civil e penal:

- a) Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017/SES/MT, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis
- b) Declara inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93; (modelo – anexo V)

- c) Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93; (modelo – anexo V)
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (modelo – anexo V)
- e) Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira; (modelo – anexo V)
- f) Declara que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006). (modelo – anexo V)

11.1.5.2 Obs.: no caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

11.2 As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição e Certidões e Índices, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:

- a) Ao balanço patrimonial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando necessário para comprovar o enquadramento como tal, na forma do item 4.1 deste edital;
- b) Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 11.1.1 inciso VI, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.

11.3 As empresas, que optarem por comprovar a regularidade através do SICAF, deverão apresentar o respectivo Certificado de Registro Cadastral – CRC e a Declaração do SICAF, nos termos do art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo Decreto Federal n. 3.722, de 2001, em plena validade e devidamente atualizado, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:

- a) Ao balanço patrimonial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando necessário para comprovar o enquadramento como tal, na forma do item 4.1 deste edital;



- b) Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 11.1.1 inciso VI, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.
- c) Prova de Inexistência de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Certidão negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4 Os documentos exigidos neste certame que não constem no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT ou SICAF, bem como aqueles que foram apresentados no extrato do CGF ou SICAF, mas estão vencidos, deverão ser encaminhados juntamente com os demais documentos de habilitação.

11.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no 4.3 e 4.4 deste edital.

11.6 Somente serão solicitados os documentos do licitante vencedor, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

11.7 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado habilitado.

12 DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme dispõe o Decreto Estadual 840, de 10 de fevereiro de 2017 e os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, tais como:

- a) Valores iguais à zero;
- b) Com mais de duas casas decimais, após a vírgula. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor assim que der início à disputa de lances;
- c) Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

12.3 Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, estiver acima do valor estimado no processo ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda, obedecendo aos prazos deste Edital.

12.4 Na hipótese do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá, através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o melhor valor.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do lote, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I.** Houver recurso;
- II.** Houver apenas uma proposta válida por lote.
- III.** O preço obtido ficar acima do estimado.

13.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

13.3 Na hipótese do inciso III do item 13.1, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

13.4 Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a licitação para permitir a posterior contratação.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o licitante habilitado provisoriamente, ou inabilitados todos os participantes do certame, o(a) Pregoeiro(a) passará à fase de RECURSO, quando abrirá a possibilidade de qualquer licitante manifestar imediata, objetiva e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 15 (quinze) minutos e em campo próprio do Sistema Eletrônico.

14.2 Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.3 As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas ou enviadas em meio físico com as formalidades devidas (assinatura, endereço, razão social, número do processo, número do pregão e telefone para contato) e instruídas com os documentos de representação necessários (contrato ou estatuto social, procuração e cópia do documento de identidade válido), aplicando-se, no que couber, o disposto no item 9.2 deste edital.

14.4 Caso as razões e contrarrazões sejam enviadas pelos Correios ou outra empresa de transportes e encomendas, a empresa deverá enviar a petição digitalizada, seus anexos e o comprovante de postagem/envio para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br, para comprovação de cumprimento do prazo, sob pena do documento não ser considerado pelo(a) Pregoeiro(a) e pela autoridade superior para decisão.

14.5 O prazo para apresentação das contrarrazões não terá início antes da disponibilização das respectivas razões recursais ao licitante interessado que assim solicitar.



14.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo do item 14.1 importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões recursais, independente do efetivo envio destas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou submeter o recurso ao Secretário de Estado de Saúde, o qual disporá de cinco dias úteis para decisão final.

14.8 As Decisões do(a) Pregoeiro(a) e do Secretário de Estado de Saúde serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital;

14.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Saúde, na sala da Coordenadoria de Processos de Aquisições.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Programa: 0077
- Projeto/ Ação: 2500
- Subação: 01
- Tarefa: 17
- Natureza da despesa: 33.90.39
- Fonte: 134/112

15.2 Os valores estimados para esta contratação estão disponíveis para consulta no Anexo I e no Sistema SIAG <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, junto à plataforma de cadastramento da proposta.

16 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, poderá firmar contrato ou termo equivalente específico (nota de empenho) com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato ou ordem de fornecimento/nota de empenho e anexos que integram este Edital.

16.2 O licitante deve comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento/nota de empenho.

16.3 As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA, sanções por inadimplemento, critérios de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro e condições de

pagamento são aquelas constantes neste Edital, no Termo de Referência e/ou Projeto Básico/Plano de Trabalho e Minuta do Contrato, juntamente com todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o Contrato ou ordem de fornecimento/nota de empenho, independente de transcrição.

16.4 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

16.5 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

16.6 Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas físicas, após a finalização da disputa do pregão, sem convocação para contratação, ficam as licitantes não contratadas liberadas da obrigação de contratar.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.2 Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 A não apresentação da proposta atualizada permitirá a aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, garantido o direito de defesa, registrada a sanção no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

18.4 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.



18.5 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do contrato sujeita a contratada às multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para o licitante.

18.6 Quanto ao atraso para assinatura do contrato (incidentes sobre o valor do contrato):

- a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

18.7 Quanto à recusa em retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”;

18.8 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Contratante**.

18.9 Se a **Contratada** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

18.10 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.11 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.12 A **Contratada** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos materiais e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, acompanhadas dos originais, para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro servidor público da Coordenadoria de Processos de Aquisições, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet.

19.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, de forma numerada, sequencial e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- I.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III.** Serão dispensados aqueles documentos da filial que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, desde que forem apresentados os documentos em nome da matriz;
- IV.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- V.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial;
- VI.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- VII.** O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- VIII.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

19.3 Aplica-se o disposto no item anterior, no que couber, à Proposta de Preços e documentos que devem acompanhá-la.

19.4 Poderá o(a) Pregoeiro(a) desconsiderar irregularidades meramente formais para fins de habilitação e classificação, desde que essa irregularidade não prejudique a compreensão da proposta, a competitividade do certame, não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

19.5 O(A) Pregoeiro(a), a Equipe Técnica ou a Autoridade Superior poderá realizar diligências a fim de confirmar ou obter informações complementares a respeito dos documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente nos documentos já enviados.

19.6 Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.



19.7 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

19.7.1 A anulação do procedimento induz a do contrato;

19.7.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;

19.9 O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, em jornal de grande circulação local, conforme o caso, bem como que será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, no link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, bem como que todos farão parte dos autos do processo:

19.9.1 Serão disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importante, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

19.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

19.11 O proponente, ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital, da Lei 10.520/02, do Decreto Estadual 840/2017 e da Lei 8.666/93.

19.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.

19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e os anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de funcionamento administrativo da Secretaria de Estado de Saúde/MT;

19.15 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

19.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



19.17 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto no 840/2017.

19.18 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato.

19.19 O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

19.20 São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Especificações Técnicas;
- Anexo II – Síntese do Termo de Referência/Plano de Trabalho
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo V – Modelo da Declaração.
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, __ de _____ de 2017.

LUIZ SOARES
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso



ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PE 058/2017

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO EQUIPAMENTO CADEIRA ODONTOLÓGICA E MOCHO, MARCA DABI ATLANTE, MODELO CROMA SD, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS PREVENTIVOS: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA; TESTES FUNCIONAIS; TESTE DE TECLADO; VERIFICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E CONECTORES; TESTE DO CABO DE FORÇA; REAPERTO DE CHAVES; LUBRIFICAÇÃO; TESTE DAS TENSÕES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO; AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; REALINHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE PEÇAS; E TROCA DAS SEGUINTE PEÇAS, SE NECESSÁRIO: REPARO DO ESTOFAMENTO; TROCA DE FUSÍVEL; TROCA DE PEQUENOS INTERRUPTORES NA CADEIRA (TIPO MICRO SWITCH); PEDAL DE COMANDO ELÉTRICO; CALCANHAR; PLACA ELETRÔNICA; TROCA DE MANGUEIRA DOS DUTOS DE PEDAL; RODÍZIO DOS MOCHOS; TROCA DE CAPA. GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. MENSAL.	MN	108	R\$ 266,81
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO EQUIPO ACOPLADO, MARCA DABI ATLANTE, MODELO FÉLIX CARTS, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS PREVENTIVOS: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA; TESTES FUNCIONAIS; TESTE DE TECLADO; VERIFICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E CONECTORES; TESTE DO CABO DE FORÇA; REAPERTO DE CHAVES; LUBRIFICAÇÃO; TESTE DAS TENSÕES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO; AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; REALINHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE PEÇAS; E TROCA DAS SEGUINTE PEÇAS, SE NECESSÁRIO: SERINGA TRÍPLICE; TERMINAIS DAS PEÇAS DE MÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (TORNEIRA FIXA, MANGUEIRAS, BUCHA DE FIXAÇÃO, DIAFRAGMAS E VÁLVULA DUPLA); PEDAL DE AR DE COMANDO DO EQUIPO. GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. MENSAL.	MN	96	R\$ 83,92
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO REFLETOR, MARCA DABI ATLANTE, MODELO CART ORT GALLA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS PREVENTIVOS: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA; TESTES FUNCIONAIS; TESTE DE TECLADO; VERIFICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E CONECTORES; TESTE DO CABO DE FORÇA; REAPERTO DE CHAVES; LUBRIFICAÇÃO; TESTE DAS TENSÕES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO; AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; REALINHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE PEÇAS; E TROCA DAS SEGUINTE PEÇAS, SE NECESSÁRIO: TROCA DO PROTETOR DO REFLETOR; TROCA DOS CONECTORES DO REFLETOR; MANUTENÇÃO DA FIAÇÃO DOS REFLETORES; TROCA DO ESPELHO	MN	84	R\$ 40,28

	DO REFLETOR; TROCA DE LÂMPADA COM RABICHO. GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. MENSAL.			
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO AMALGAMADOR, MARCA DABI ATLANTE, MODELO ASTRON MIX, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS PREVENTIVOS: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA; TESTES FUNCIONAIS; TESTE DE TECLADO; VERIFICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E CONECTORES; TESTE DO CABO DE FORÇA; REAPERTO DE CHAVES; LUBRIFICAÇÃO; TESTE DAS TENSÕES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO; AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; REALINHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE PEÇAS; E TROCA DAS SEGUINTE PEÇAS, SE NECESSÁRIO: KIT CÁPSULA; TROCA DE FUSÍVEL; MOTOR; PLACA DE COMANDO. GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. MENSAL.	MN	96	R\$ 35,67
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZADOR, MARCA DABI ATLANTE, MODELO ULTRALED XP, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS PREVENTIVOS: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA; TESTES FUNCIONAIS; TESTE DE TECLADO; VERIFICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E CONECTORES; TESTE DO CABO DE FORÇA; REAPERTO DE CHAVES; LUBRIFICAÇÃO; TESTE DAS TENSÕES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO; AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; REALINHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE PEÇAS; E TROCA DAS SEGUINTE PEÇAS, SE NECESSÁRIO: CONJUNTO DO LED; CORPO DA PEÇA MÃO; TROCA DA PONTEIRA DO LED QUE É ENCAIXADA NO ORIFÍCIO FRONTAL DA DA PEÇA DE MÃO DO ULTRALED XP; PEÇA MÃO; TROCA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO; TROCA DE FUSÍVEL; PLACA DE COMANDO; TROCA DA CAIXA DE MOLDURA; TROCA DE ETIQUETA; TROCA DE SUPORTE DE ACRÍLICO. GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. MENSAL.	MN	96	R\$37,87
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO APARELHO DE LIMPEZA E PROFILAXIA (ULTRA SOM E JATO DE BICARBONATO), MARCA DABI ATLANTE, MODELO PROFI 2 CERAMIC, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS PREVENTIVOS: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA; DESENTUPIMENTO; TESTES FUNCIONAIS; TESTE DE TECLADO; VERIFICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E CONECTORES; TESTE DO CABO DE FORÇA; REAPERTO DE CHAVES; LUBRIFICAÇÃO; TESTE DAS TENSÕES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO; AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; REALINHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE PEÇAS; E TROCA DAS SEGUINTE PEÇAS, SE NECESSÁRIO: BICO E CORPO EJETOR; TROCA DAS MANGUEIRAS; KIT ASSISTÊNCIA TÉCNICA (CANETA CERÂMICA E PLACA ELETRÔNICA); TROCA DO TRANSFORMADOR; TROCA DA PLACA FONTE; FILTRO; BOBINA; TROCA DAS PONTAS DO PROFI "TIPS" PARA MELHOR REMOÇÃO DO	MN	84	R\$ 70,57



	TÁRTARO, POIS SE ENCONTRAM DESGASTADAS. GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. MENSAL.			
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO SELADORA, MARCA DABI ATLANTE, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS PREVENTIVOS: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA; TESTES FUNCIONAIS; TESTE DE TECLADO; VERIFICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E CONECTORES; TESTE DO CABO DE FORÇA; REAPERTO DE CHAVES; LUBRIFICAÇÃO; TESTE DAS TENSÕES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO; AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; REALINHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE PEÇAS; E TROCA DAS SEGUINTE PEÇAS, SE NECESSÁRIO: TROCA DA RESISTÊNCIA; TROCA DA PLACA DE COMANDO; TROCA DO TRANSFORMADOR. GARANTIA MINIMA DE (NOVENTA) DIAS. MENSAL.	MN	12	R\$ 49,67
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO EQUIPAMENTO APARELHO DE RAO-X ODONTOLÓGICO, MARCA DABI ATLANTE, MODELOS SELETRONIC E SPECTRO 70X, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS PREVENTIVOS: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA; TESTES FUNCIONAIS; TESTE DE TECLADO; VERIFICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E CONECTORES; TESTE DO CABO DE FORÇA; REAPERTO DE CHAVES; LUBRIFICAÇÃO; TESTE DAS TENSÕES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO; AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; REALINHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE PEÇAS; E TROCA DAS SEGUINTE PEÇAS, SE NECESSÁRIO: AMPOLA; PLACA DE CONTROLE; TROCA DO CABO DE ENTRADA DE ENERGIA; TROCA DAS RODINHAS; CONTROLE; TROCA DE CABO ESPIRAL DE CONTROLE; TROCA DE CHAVE SELETORA; TROCA DE GIRATÓRIA INFERIOR E SUPERIOR. GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. MENSAL.	MN	24	R\$ 285,00
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MARCA DABI ATLANTE, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS PREVENTIVOS: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA; LIMPEZA INTERNA E DESENTUPIMENTO; TESTES FUNCIONAIS; TESTE DE TECLADO; VERIFICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E CONECTORES; TESTE DO CABO DE FORÇA; REAPERTO DE CHAVES; LUBRIFICAÇÃO; TESTE DAS TENSÕES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO; AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; REALINHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE PEÇAS; E TROCA DAS SEGUINTE PEÇAS, SE NECESSÁRIO: TROCA DOS ROLAMENTOS; TROCA DA CABEÇA DA PEÇA LOCALIZADA NO CORPO ONDE ESTÃO LOCALIZADOS OS ROLAMENTOS, TURBINA, ANEIS E A TAMPA DO SPRAY PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE ÁGUA; TROCA DO ROTOR; TROCA DA TAMPA. GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. MENSAL.	MN	300	R\$ 19,73



10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO CONTRA-ÂNGULO (CANETA), MARCA DABI ATLANTE, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS PREVENTIVOS: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA; TESTES FUNCIONAIS; TESTE DE TECLADO; VERIFICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E CONECTORES; TESTE DO CABO DE FORÇA; REAPERTO DE CHAVES; LUBRIFICAÇÃO; TESTE DAS TENSÕES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO; AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; REALINHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE PEÇAS; E TROCA DAS SEGUINTE PEÇAS, SE NECESSÁRIO: TROCA DO EIXO PRINCIPAL, PRIMÁRIO E TRASEIRO; TROCA DOS ROLAMENTOS; TROCA DA CABEÇA DO CONTRA-ÂNGULO; TROCA DA TAMPA DA CABEÇA OU PUSH-BUTTON PARA RETIRADA OU COLOCAÇÃO DAS BROCAS PARA NÃO DANIFICAR A TURBINA; TROCA DA TRAVA DA BROCA. GARANTIA MINIMA DE (NOVENTA) DIAS. MENSAL.	MN	72	R\$ 69,78
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO MICRO MOTOR (CANETA), MARCA DABI ATLANTE, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS PREVENTIVOS: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA; TESTES FUNCIONAIS; TESTE DE TECLADO; VERIFICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E CONECTORES; TESTE DO CABO DE FORÇA; REAPERTO DE CHAVES; LUBRIFICAÇÃO; TESTE DAS TENSÕES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO; AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; REALINHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE PEÇAS; TROCA DAS SEGUINTE PEÇAS, SE NECESSÁRIO: TROCA DA CAMISA DO MICROMOTOR; TROCA DA CAPA DO MICROMOTOR; TROCA DO ROLAMENTO; TROCA DO ROTOR; TROCA DO KIT ADAPTADOR DE PONTAS; TROCA DOS FILTROS E ANÉIS; TROCA DE TERMINAIS. GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. MENSAL.	MN	72	R\$43,44
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PEÇA RETA (CANETA), MARCA DABI ATLANTE, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS PREVENTIVOS: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA; TESTES FUNCIONAIS; TESTE DE TECLADO; VERIFICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E CONECTORES; TESTE DO CABO DE FORÇA; REAPERTO DE CHAVES; LUBRIFICAÇÃO; TESTE DAS TENSÕES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO; AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; REALINHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE PEÇAS; TROCA DAS SEGUINTE PEÇAS, SE NECESSÁRIO: TROCA DO EIXO; TROCA DOS ROLAMENTOS. GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. MENSAL.	MN	60	R\$ 50,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO BOMBA DE VÁCUO, MARCA DABI ATLANTE, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS PREVENTIVOS: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA; TESTES FUNCIONAIS; TESTE DE TECLADO; VERIFICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E CONECTORES; TESTE DO CABO DE FORÇA; REAPERTO DE CHAVES; LUBRIFICAÇÃO; TESTE DAS	MN	36	R\$ 155,44



	TENSÕES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO; AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; REALINHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE PEÇAS; E TROCA DAS SEGUINTE PEÇAS, SE NECESSÁRIO: VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DAS MANGUEIRAS DA BOMBA A VÁCUO; REAPERTO DOS FIOS DA CONTADORA, VERIFICAÇÃO DA SUCÇÃO. GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. MENSAL.			
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO CAIXA DE COMANDO, MARCA DABI ATLANTE, MODELO CROMA SD, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS PREVENTIVOS: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA; TESTES FUNCIONAIS; TESTE DE TECLADO; VERIFICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E CONECTORES; TESTE DO CABO DE FORÇA; REAPERTO DE CHAVES; LUBRIFICAÇÃO; TESTE DAS TENSÕES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO; AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; REALINHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE PEÇAS; E TROCA DAS SEGUINTE PEÇAS, SE NECESSÁRIO: TROCA DO BICO DE BORRACHA DOS SUGADORES; TROCA DAS PENEIRAS SEPARADORAS DE DETRITOS; TROCA DO INJETOR DO SUGADOR; TROCA DO RALO DA CUSPIDEIRA; TROCA DO KIT DE ALAVANCA DE SUGADORES; SUBSTITUIÇÃO DE CUSPIDEIRAS DANIFICADAS OU QUEBRADAS; DESENTUPIMENTO DO SISTEMA DE SUCÇÃO; TROCA DE MANGUEIRAS; TROCA DE VÁLVULA SOLENÓIDES; TROCA DA TAMPA DA CAIXA DE COMANDO; TROCA DE TAMPA DA UNIDADE AUXILIAR; TROCA DA TAMPA DO MOTOR DO SUGADOR; TROCA DO COLO SEPARADOR DE BOMBA VÁCUO E TROCA DO FILTRO DE AR. GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. MENSAL.	MN	96	R\$ 23,25



ANEXO II - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

01 – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Unidade: **Diretoria Geral / CEOPE**

Interessado/Responsável: Patrícia Violin Junqueira

Contato: (65) 3641-5037 e-mail – ‘ / gadceope@ses.mt.gov.br

02 – OBJETO (Art. 14 e 15 da Lei 8666/1993)

contratação de empresa especializada em serviços de **manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com troca de peças** para atender a demanda do **centro estadual de odontologia para pacientes especiais**.

03 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

O serviço, objeto desta contratação, é considerado imprescindível para a continuidade do atendimento odontológico as Pessoas com Deficiência, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças, visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir a possibilidade de ocorrências de defeitos por desgaste, envelhecimento de seus componentes, bem como reparos e substituições de peças.

04 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa: 0077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Projeto/ Ação: 2500

Subação: 01

Tarefa: 17

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte: 134/112

05 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Art. 15 – Lei 8666/1993)

Serão realizadas manutenções preventivas, corretivas, com troca de peças nos equipamentos odontológicos conforme anexo I.

06 – VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

07 – PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

5 (cinco) dias após a retirada da ordem de serviço.

08 – LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO

O serviço será realizado no Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais – CEOPE, sito na Av. Rubens de Mendonça, 5.500 – Bairro Morada da Serra, Cuiabá – MT.

Plano de trabalho para CONTRATAÇÃO de empresa especializada em SERVIÇOS de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, com TROCA DE PEÇAS** para atender a demanda do **CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS**.

1.2. Os serviços a serem executados são de: Manutenção corretiva e preventiva, com Troca de Peças, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência 009/CEOPE/2016.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. O serviço, objeto desta contratação, é considerado imprescindível para a continuidade do atendimento odontológico as Pessoas com Deficiência, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças, visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir a possibilidade de ocorrências de defeitos por desgaste, envelhecimento de seus componentes, bem como reparos e substituições de peças.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;

3.1.2 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos;

3.1.3. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Serviço de Manutenção Preventiva será realizado mensalmente, com hora e data estipulada pela Unidade demandante;

4.1.1. Na visita preventiva será realizada minuciosa revisão de todos os equipamentos constantes neste Plano de Trabalho, como: Limpeza interna e externa; Testes funcionais; Teste de teclado; Verificação de revestimento e conectores; Teste do cabo de força; Reaperto de chaves; Lubrificação; Teste de tensões da fonte de alimentação; Avaliação de desempenho; Realinhamento e adequação de peças de todos os aparelhos descritos no item 4.2.1.;

4.2. O Serviço de Manutenção Corretiva ocorrerá sempre que houver necessidade, em até 24 horas, independente da visita preventiva, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida pelo servidor do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE, devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 7h e 18h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados;

4.2.1. O mínimo de procedimentos a serem realizados durante a manutenção seguirão a descrição especificada no anexo I.

4.3. A **CONTRATADA** deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local;

4.3.1. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a **CONTRATADA** poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local;

4.3.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da **CONTRATADA**;

4.4. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução no prazo estabelecido neste Termo, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços;

4.5. As despesas com locomoção do técnico para manutenção será por conta da empresa contratada.

5. DO RELATÓRIO TÉCNICO

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à manutenção preventiva e corretiva, no qual deverá constar a descrição dos serviços preventivos realizados, dos defeitos apresentado e das peças substituídas, quando for o caso.

6. DO PRAZO/VIGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme contrato.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme contrato.

11. DAS SANÇÕES

Conforme contrato.



12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considera como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

12.2. Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, a Unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se a CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico Nº _____/2017 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: LOTE ÚNICO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ C.N.P.J _____ Inscrição

Estadual: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular:
(____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Observar as exigências do Item 10 do Edital.
- Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e entrega do objeto no local indicado, sedex, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos sem acréscimos de valores.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- Prazo e local de execução do serviço: *(conforme itens 7 e 8 do Termo de Referência)*
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 087/2002, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de ____ de 2017.

**CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2017.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CFP/MF**



ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2017

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. _____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017/SES/MT, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:



CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2017
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44151/2016

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por _____, (nacionalidade), portador da Cédula de Identidade _____, inscrito no CPF sob o n. _____, denominada **CONTRATADA**. Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **44151/2016**, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Estadual n. 840, de 10/02/2017 e alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

20 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

20.1 O presente contrato tem como objeto a “*Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com troca de peças para atender a demanda do centro estadual de odontologia para pacientes especiais - CEOPE*”.

21 CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

21.1 O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

21.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

21.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

21.4 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

22 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

22.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

22.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

23 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS EXIGÊNCIAS.

23.1 O prazo para execução do serviço será de 10 (dez) dias após a retirada da ordem de serviço.

23.2 Local de execução deverá ser feita na CEOPE – Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais – Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº5500, Morada da Serra CEP 78055-000 Cuiabá MT telefone 65 3641-5034 / 65 3641-5037.

23.3 A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;

23.3.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela contratante, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos;

23.3.2 A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos

técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

23.4 O Serviço de Manutenção Preventiva será realizado mensalmente, com hora e data estipulada pela Unidade demandante;

23.4.1 Na visita preventiva será realizada minuciosa revisão de todos os equipamentos constantes no anexo I, como: Limpeza interna e externa; Testes funcionais; Teste de teclado; Verificação de revestimento e conectores; Teste do cabo de força; Reaperto de chaves; Lubrificação; Teste de tensões da fonte de alimentação; Avaliação de desempenho; Realinhamento e adequação de peças de todos os aparelhos descritos no anexo I.

23.5 O Serviço de Manutenção Corretiva ocorrerá sempre que houver necessidade, em até 24 horas, independente da visita preventiva, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida pelo servidor do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE, devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 7h e 18h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados;

23.5.1 O mínimo de procedimentos a serem realizados durante a manutenção seguirá a descrição especificada no anexo I.

23.6 A contratada deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local;

23.7 No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a contratada poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local;

23.8 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da contratada;

23.9 Os serviços prestados em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução no prazo estabelecido neste contrato, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços;

23.10 As despesas com locomoção do técnico para manutenção será por conta da empresa contratada.

23.11 A contratada deverá apresentar relatório técnico mensal relativo à manutenção preventiva e corretiva, no qual deverá constar a descrição dos serviços preventivos realizados, dos defeitos apresentado e das peças substituídas, quando for o caso.



23.12 Qualquer falta cometida pela contratada somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considera como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

23.13 Ocorrendo motivo de força maior, a contratada notificará, de imediato e por escrito, a Unidade da contratante que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se a contratante fornecer outras instruções por escrito, a contratada continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

24 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 Como condição para assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual e, **obrigatoriamente apresentar:**

- a) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) CNPJ;
- d) Contrato Social e Alterações (autenticados);

24.2 A Contratada ficará obrigada a retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

24.3 Executar os serviços conforme especificações constante no anexo I, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no anexo I.

24.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

24.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

24.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

24.7 Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

24.8 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

24.8.1 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

24.8.2 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

24.8.3 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

24.8.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

24.8.5 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

24.8.6 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

24.8.7 Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

24.8.8 Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

24.8.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

24.8.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

24.8.11 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

24.8.12 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.



24.8.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

24.8.14 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados.

24.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

24.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

24.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

24.12 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço.

24.13 A falta de quaisquer serviços cujo fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

24.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato e conforme especificações constantes no anexo I.

24.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

24.16 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

24.17 Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

24.18 Comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

24.19 A inobservância das regras previstas neste contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

25 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1 A CONTRATANTE obriga-se, nos termos previstos neste contrato a:

25.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto contratado.

25.1.2 Receber a execução dos serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato.

25.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

25.1.4 Designar, servidor fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

25.1.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção.

25.1.6 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada em seu fornecimento.

25.1.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

25.1.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

26 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1 O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, designará como Fiscal(is) de Contrato, intitulado por meio de Portaria, servidores abaixo relacionados, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas avençadas em contrato:

Fiscal do Contrato	
Suplente Fiscal	

26.2 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a Portaria 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela contratada, elaborar relatório e encaminhando-a diretamente a Coordenadoria de Gerenciamento de Contratos a fim de conformidade processual.

26.3 A fiscalização por parte da **Contratante** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da **Contratada** em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.



27 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 0077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde
- Projeto/ Ação: 2500
- Subação: 01
- Tarefa: 17
- Natureza da despesa: 33.90.39
- Fonte: 134/112

28 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1 Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____.
(_____).

28.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria/Unidade Solicitante;
- e) Descrição do objeto contratado;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente, junto ao Banco do Brasil S.A.);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras

28.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

28.3.1 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

28.3.2 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

28.3.3 A CONTRATADA encaminhará com Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

28.4 A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

28.5 O pagamento será efetuado em até **no máximo 30 (trinta) dias** após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor responsável e recebido o “de acordo” da Comissão de Recebimento de Material, respeitando os prazos estabelecidos na Instrução Normativa n. 01/2015 SAGP/SEFAZ.

28.6 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do objeto contratado e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

28.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

28.8 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado;

28.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

28.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

29 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

29.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

29.2 Somente haverá reajuste de preços durante a prestação dos serviços, em conformidade com as disposições contidas nas leis Federais 8.880/94 e 9.069/95, depois de decorrido 01 (um) ano de vigência do contrato, obedecendo aos índices setoriais, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, nos termos do ART. 3º §1º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

30 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 Aquele que, convocado recusar-se a retirar a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho ou instrumento equivalente dentro do **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** ou deixar de realizar a execução do objeto do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do



sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”.

30.2 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Contratante**.

30.3 Se a **Contratada** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

30.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

30.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

30.6 A **Contratada** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos materiais e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

31 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

31.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

32 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

32.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

32.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

32.2 A rescisão do contrato poderá ser:

32.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

32.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

32.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

32.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

33 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

33.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Estadual, 840 de 10/02/2017 e demais normas pertinentes.

34 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

34.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <http://www.iomat.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

35 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

35.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35.2 E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2017.